

Sistema
FIRJAN

FIRJAN
CIRJ
SESI
SENAI
IEL
SISTEMA FIRJAN

INFORMA, FORMA, TRANSFORMA.

Cadastro Técnico Federal - informações
básicas para a indústria
Carolina Zoccoli - FIRJAN

1º de março de 2018 - Rio de Janeiro



Calendário

Obrigações ambientais da indústria

Estou sujeito ao CTF/APP?

Quem está obrigado:

Pessoas físicas e jurídicas que desenvolvem pelo menos uma das atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais listadas no Anexo I da IN IBAMA nº 06/2013 (Tabela de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais). Atividades industriais têm grande representatividade nesta Tabela.

Estou sujeito ao CTF/APP?

ANEXO I			
TABELA DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS			
Legenda de cobrança de TCFA:			
SIM – conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981;			
SIM* – conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, com especificação descritiva;			
NÃO – descrições não vinculadas ao Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, mas sujeitas à inscrição no CTF/APP, por força de legislação ambiental.			
CATEGORIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TCFA
Extração e Tratamento de Minerais	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	SIM
	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	SIM
	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	SIM
	1 - 4	Lavra garimpeira	SIM
	1 - 5	Perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural	SIM
	1 - 6	Pesquisa mineral sem guia de utilização	NÃO
	1 - 7	Lavra garimpeira – uso de mercúrio metálico	SIM*
Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	2 - 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	SIM
	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	SIM
Indústria Metalúrgica	3 - 1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	SIM
	3 - 2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	SIM
	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	SIM
	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	SIM
	3 - 5	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	SIM
	3 - 6	Produção de soldas e anodos	SIM
	3 - 7	Metalurgia de metais preciosos	SIM
	3 - 8	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas	SIM
	3 - 9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	SIM
	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	SIM
	3 - 11	Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície	SIM
	3 - 12	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro - uso de mercúrio metálico	SIM*
Indústria Mecânica	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	SIM
	4 - 2	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície – fabricação de motosserras	SIM*
Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	5 - 1	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	SIM
	5 - 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	SIM
	5 - 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	SIM
	5 - 4	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática – fabricação de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	SIM*
Indústria de Material de Transporte	6 - 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	SIM
	6 - 2	Fabricação e montagem de aeronaves	SIM

O que a tabela de atividades me diz?

- ✓ Quais atividades devo reportar no RAPP
- ✓ Sujeito a TCFA?

Enquadramento!

Por exemplo, no caso de uma indústria de cosméticos que opere sua própria estação de tratamento de efluentes, é preciso cadastrar a atividade principal (15 – 14 - Fabricação de perfumarias e cosméticos) e a atividade da ETE (17 – 2 - Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos).

Que documentos estão associados?

Documentos associados:

- **Comprovante de Inscrição:** emitido pelo próprio usuário, demonstra a inscrição no CTF/APP. Não tem prazo de validade; é responsabilidade do declarante manter as informações atualizadas.
- **Certificado de Regularidade:** emitido pelo usuário, atesta a conformidade ou regularidade dos dados da pessoa inscrita para com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais, ao IBAMA, sobre as atividades desenvolvidas. Válido por três meses a contar da emissão.

Atenção! O Comprovante de Inscrição e o Certificado de Regularidade não substituem licença ambiental, permissão ou autorização específicas demandadas por lei para o exercício das atividades declaradas.

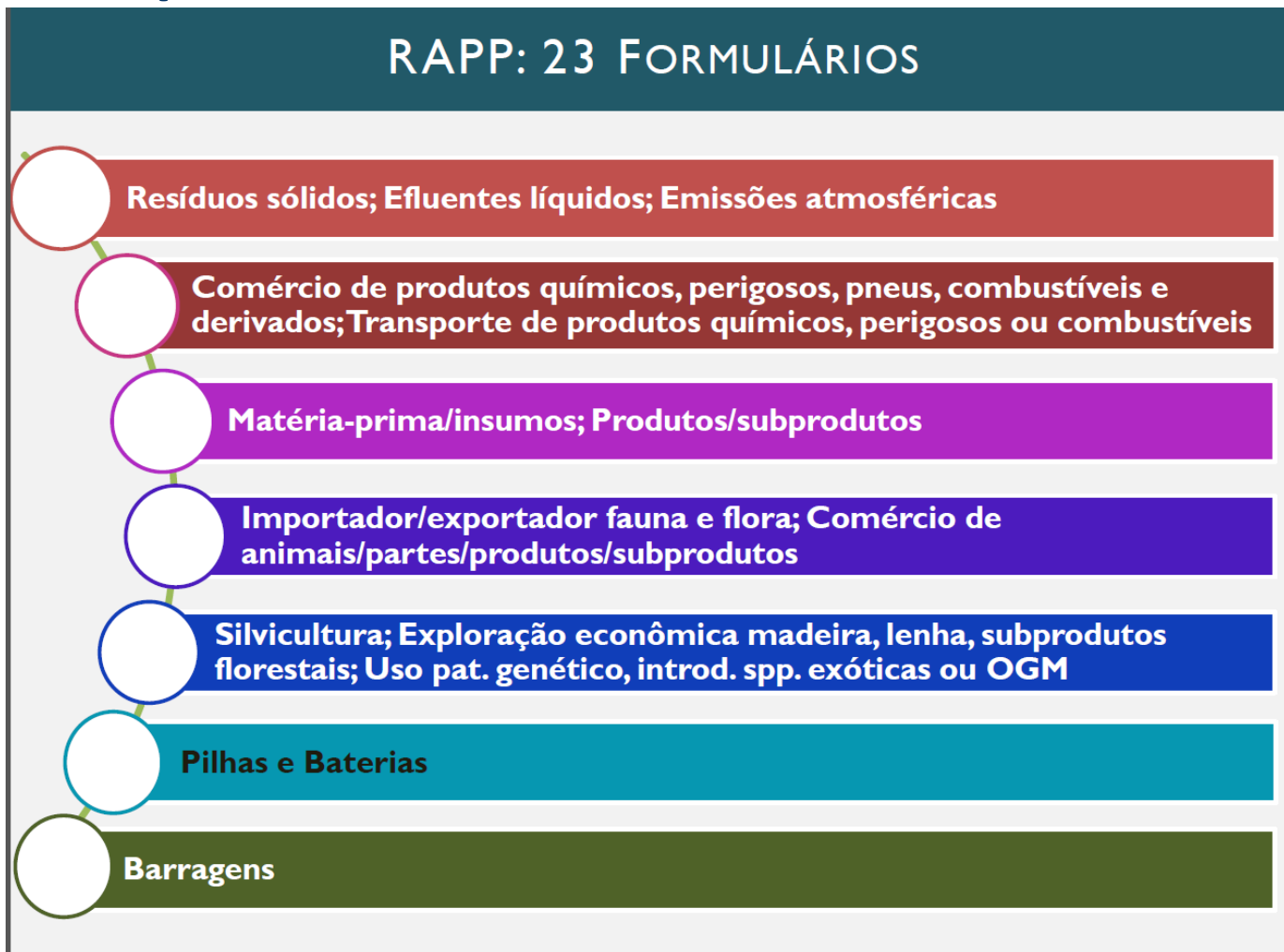
- ✓ Participação em licitações
- ✓ Compra de produtos controlados

Que documentos estão associados?

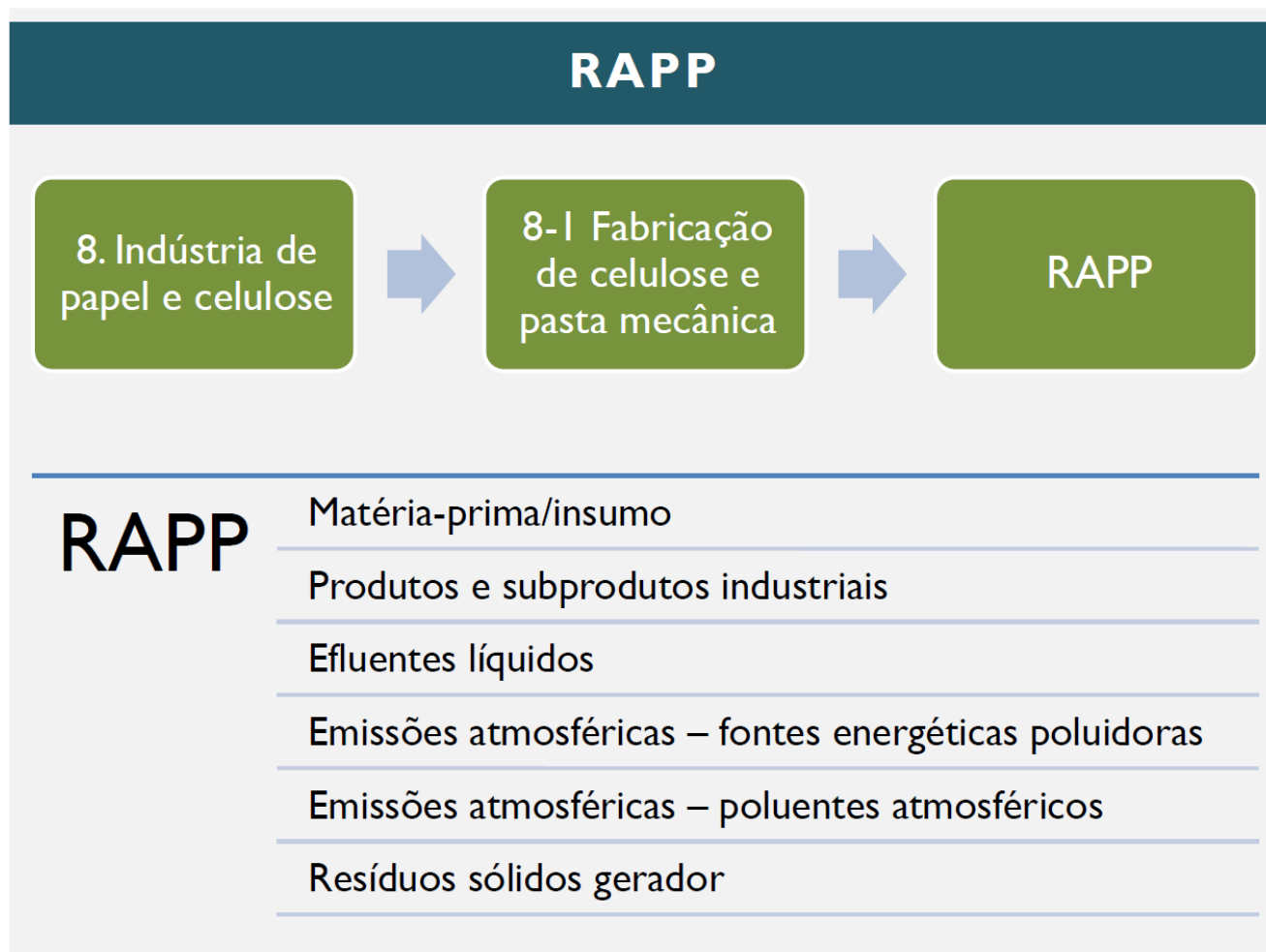
Para emitir o Certificado de Regularidade, é preciso:

- a.** Emitir um Comprovante de Inscrição pelo sistema e estar com este comprovante ativo;
- b.** Preencher todos os campos obrigatórios do sistema;
- c.** Entregar o Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP) no prazo (até 31 de março do ano consecutivo) (ver *Capítulo "Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais"*).

RAPP: preenchido de acordo com as atividades



RAPP: preenchido de acordo com as atividades



Protocolo de Montreal

- Tratado internacional para substituir as substâncias responsáveis pela destruição da camada de ozônio
- **IN IBAMA nº 5/2018:** regulamenta o controle ambiental de atividades que usam substâncias nocivas à Camada de Ozônio

Art. 3º Todo produtor, importador, exportador, comercializador e usuário de quaisquer das substâncias controladas, bem como os centros de regeneração e de incineração, estão obrigados a:

I - ter inscrição atualizada no CTF/APP, contemplando as atividades relacionadas a substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal e demais atividades Potencialmente poluidoras que sejam exercidas pela empresa;

II - informar junto ao Ibama a licença ambiental ou dispensa de licença ambiental fornecida pelo órgão estadual ou municipal competente;

III - possuir Certificado de Regularidade válido.

§ 1º Não são considerados usuários de substâncias controladas citadas no caput deste artigo, os prestadores de serviços em refrigeração e consumidores.

§ 2º As pessoas físicas e jurídicas que atuam na reparação de aparelhos de refrigeração ficam desobrigadas de registro no CTF/APP.

Datas importantes

- ✓ Início de cada atividade: CTF/APP
- ✓ 31 de março: RAPP
- ✓ 30 de abril: Protocolo de Montreal
- ✓ Trimestralmente: Pagamento TCFA

Inadimplência ≠ Sem Certificado de Regularidade

Datas importantes

www.firjan.com.br/obrigacoesambientais



2018
Calendário
de obrigações ambientais

INÍCIO	31 MARÇO	30 ABRIL	31 MAIO	30 JUNHO	30 SETEMBRO	31 DEZEMBRO	DIA 20 DE CADA MÊS	3 MESES ANTES	4 MESES ANTES	6 MESES (MÍNIMO)	1x POR ANO	1x A CADA 4 ANOS
--------	-------------	-------------	------------	-------------	----------------	----------------	--------------------------	------------------	------------------	---------------------	---------------	------------------------

Bem-vindo ao Calendário de Obrigações Ambientais. Aqui, você encontra as principais obrigações comuns à maior parte dos setores industriais, desde prazos para solicitação de renovação de licenças até a entrega de relatórios e formulários demandados pelos órgãos ambientais.

O Calendário permite planejar uma rotina anual para o cumprimento das obrigações. Assim, sua empresa cumpre os prazos e fica sempre em dia.

CTF/APP e RAPP: mudanças a caminho

Nova IN IBAMA em vias de publicação!

- Não irá alterar prazos, preenchimento e entrega do RAPP em 2018 (ano-base 2017);
- Deve facilitar integração entre CNAE e atividades da lista;
- Melhoria nos sistemas é aguardada
- Gerência de Sustentabilidade da FIRJAN: atendimento e auxílio primário
- Publicação do impacto das novas regras para a indústria em primeira mão



Obrigada!

Carolina Zoccoli
Especialista em Meio Ambiente
czcarneiro@firjan.com.br

Gerência de Sustentabilidade
meioambiente@firjan.com.br